



PLANO DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS



Ferreira Tôrres
Advogados Associados



CONSIDERANDO o surgimento de planos de retomada gradativa das atividades econômicas em estados brasileiros elaborados ao início do mês de junho/2020;

CONSIDERANDO que de modo progressivo as famílias estão retornando às suas ocupações econômicas, implicando na necessidade de deixar a criança aos cuidados das instituições de ensino, em razão de que a referida retomada retirará, gradualmente, das residências pais e mães que outrora se encarregavam desse cuidado;

CONSIDERANDO a viabilidade de estar próximo o retorno das atividades educacionais presenciais e, assim sendo, a necessidade efetiva da elaboração de estratégias inerente a esse regresso, observando a gradação e a segurança, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o retorno presencial no aspecto educacional precisará estar em conformidade com as medidas de orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, e das autoridades regionais e locais de saúde, no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança;

CONSIDERANDO o fato de inexistir estudo e experiência comprovados de qual lugar é considerado mais seguro para as crianças, se no ambiente escolar, com a certeza do cumprimento dos protocolos de saúde e de cuidados para se evitar contágio, ou no ambiente residencial;

CONSIDERANDO que a sociedade deverá aprender a conviver neste momento inabitual, respeitando as orientações sanitárias, enquanto não houver respostas eficazes de análises e testes de vacinas contra o vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade que a Ferreira Tôres Advogados Associados detém com seus clientes/parceiros, mas igualmente ciente das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais e de seu gradual e seguro retorno.

PROPÕE, às instituições de ensino privadas de todos os níveis, a elaboração de um plano de retomada gradativa e segura das atividades educacionais, sugerindo a adoção das seguintes medidas, exemplificativamente:

1. PROTOCOLO DE SAÚDE



- 1.1.** Organizar a estrutura operacional para que estudantes mantenham uma distância de 1m² (um metro quadrado) entre eles e as demais pessoas, especialmente estudantes e professores, em todas as atividades educacionais presenciais;
- 1.2.** Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída em 1 (uma) colher de sopa por litro de água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais;
- 1.3.** Indicar aos pais que deixem seus filhos na entrada da escola, para evitar aglomeração e trânsito de pessoas dentro da instituição, salvo casos especiais;
- 1.4.** Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies; não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- 1.5.** Disponibilizar com fácil acesso álcool gel 70% em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula;
- 1.6.** Orientar e promover a higienização das mãos de todos aqueles que compareçam às atividades educacionais presenciais, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional;
- 1.7.** Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que adentrem ao estabelecimento educacional, especialmente alunos, professores e demais colaboradores;
- 1.8.** O celular é um equipamento de muita manipulação e circulação em diferentes espaços. Todos devem higienizá-los com frequência;
- 1.9.** Realizar a aferição da temperatura de todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional;
- 1.10.** Providenciar o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a, e aos seus familiares, a realizar o imediato procedimento de quarentena de 14 (quatorze) dias em sua residência;
- 1.11.** Notificar a existência de casos confirmados de COVID-19 às autoridades de saúde do município detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente a tomada de conhecimento;
- 1.12.** Coordenar a demarcação dos espaços físicos da unidade escolar de forma a aprimorar as medidas de distanciamento social;



1.13. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), dentre eles: I - maiores de 60 anos; II - gestantes; III - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar; IV - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie; V – transplantados e cardiopatas; VI - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19, mediante apresentação de atestado médico;

1.14. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos e trabalhadores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar;

1.15. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo às famílias sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas da COVID-19;

1.16. Recomendar aos alunos e trabalhadores para que na medida do possível tragam calçado adicional limpo para utilização exclusivo dentro de sala de aula;

1.17. Orientar aos alunos e trabalhadores para que na medida do possível tragam máscaras adicionais para troca a cada 2 (duas) horas de permanência em ambiente educacional presencial;

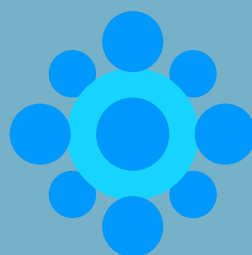
1.18. Recomendar aos alunos e trabalhadores para que na medida do possível tragam sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional;

1.19. As saídas para o recreio devem ocorrer de forma alternada com tempo reduzido ou suprimido;

1.20. Na hora da saída para casa, os alunos deverão sair das salas de forma alternada;

1.21. Disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional um tapete sanitizante pedilúvio do tipo capacho de fibra com capacidade de imersão e absorção através de produtos desinfetantes saneantes. O produto deverá ser aplicado pouco antes da entrada e saída dos alunos nos dois turnos de forma habitual;

1.22. Garantir que os ambientes dentro do estabelecimento de ensino estejam os mais arejados possíveis, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que seja viável, em áreas abertas.



2. PROTOCOLO PEDAGÓGICO

2.1. Até que as autoridades de saúde afirmem não ser mais necessária a adoção do protocolo de saúde referido no tópico 1 (um), sugere-se que a instituição de ensino continue a adotar o trabalho educacional remoto, promovendo gradualmente a adoção de atividades educacionais presenciais, de forma segura e consoante seus níveis de necessidade;

2.2. Sugere-se que toda instituição de ensino busque desenvolver um plano de trabalho domiciliar ou remoto para os estudantes do grupo de risco ou àqueles (ou suas famílias) que não se sintam confortáveis e seguros em realizar as atividades educacionais presenciais na unidade escolar;

2.3. Sugere-se que toda instituição de ensino busque desenvolver um plano de trabalho remoto para que professores e demais colaboradores que se encontrem no grupo de risco da COVID-19 possam desenvolver suas atividades;

2.4. Organizar o plano de trabalho pedagógico para que as atividades educacionais desenvolvidas de forma presencial sejam realizadas, preferencialmente, em locais abertos ou, na sua inviabilidade, realizados de forma a que se evitem espaços pequenos;

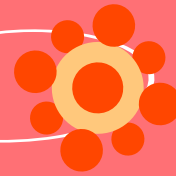
2.5. Sistematizar estratégia pedagógica para que as atividades que demandem interação física ocorram sem o contato entre os alunos e preferencialmente sem compartilhamento de materiais;

2.6. Organizar a atividade educacional de forma que os alunos não retirem seus materiais do ambiente escolar, evitando-se ao máximo possível sua retirada e reingresso;

2.7. Comunicar todas as ações e programações, de maneira objetiva, clara e transparente, para toda a comunidade escolar, observando os seguintes aspectos: I - orientar pais, alunos, funcionários e professores sobre procedimentos, protocolos e possíveis consequências da pandemia que vivemos; II - desenvolver campanhas de comunicação implantadas nas redes sociais (posts, vídeos, infográficos, animações) e na escola (cartazes e orientações gerais) com relação aos procedimentos a serem adotados e seguidos por todos; III - adotar linguagem e conteúdo motivadores, estimulantes e que passem confiança a toda a comunidade escolar, ajudando-a na conscientização e encorajamento de todos para o enfrentamento da crise.



3. SEARA JURÍDICA



Enquanto assessoria jurídica, a Ferreira Tôrres Advogados enviará para os e-mails dos clientes minutas de:

- 3.1.** Regulamento com o propósito de reiterar a necessidade de obediência às recomendações supracitadas, pugnando pela ciência de toda a comunidade escolar;
- 3.2.** “Termo de opção educacional” destinado aos pais/responsáveis, uma vez concretizado o protocolo pedagógico e enquanto não estabelecido o retorno integral das atividades presenciais;
- 3.3.** “Termo aditivo” ao contrato de trabalho dos professores, ante ao provisório regime híbrido (presencial e remoto), até o retorno integral das atividades presenciais;
- 3.4.** “Termo aditivo” ao contrato de matrícula, com a permissibilidade específica da imagem da criança/adolescente nas aulas remotas, durante o regime híbrido;
- 3.5.** “Manual de conduta” das aulas remotas destinado a toda a comunidade escolar, durante o regime híbrido.

Ressaltando a importância da iminente preparação da instituição de ensino para o retorno gradativo das atividades educacionais presenciais e destacando a necessidade de se observar também o plano de retomada dos órgãos públicos competentes, a Ferreira Tôrres Advogados Associados continuará acompanhando atentamente todos os desdobramentos relativos ao avanço da COVID-19 e suas implicações na seara educacional, informando-os e orientando-os o mais prontamente possível na hipótese de necessidade de ajustes nas diretrizes acima indicadas.

Att,
EQUIPE FERREIRA TÔRRES ADVOGADOS
#JUNTOSSOMOSUMSÓ

1 - Esclareça-se que este material é fruto de uma compilação do Plano Estratégico de Retomada das Atividades do Segmento Educacional Privado Brasileiro da Federação Nacional das Escolas Particulares, da Nota Técnica intitulada “O Retorno às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19”, Todos pela Educação, e da “Cartilha aos Pais e Alunos – Plano de Prevenção ao CORONAVÍRUS (COVID-19), somados à análise da Ferreira Tôrres Advogados sobre o contexto nacional.

Para mais esclarecimentos e questionamentos, estamos à disposição!
Equipe FERREIRA TÔRRES ADVOGADOS



  [ferreiratorresadv](#)

www.ferreiratorresadv.com.br

81 3136-2664 / 9 9696-8820 / 9 9849-2965

Av. Agamenom Magalhães, Nº 217 - Empresarial Maurício de Nassau Trade Center, Sala 508, 5º Andar - Caruaru/PE.



www.tabula.digital